



CONTRATO 025/2019

CONTRATO Nº 025/2019, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCAMENTO DE SEGURANÇA PARA O PORTO DE IMBITUBA, firmado entre a SCPAR Porto de Imbituba S.A. e a empresa T. Telas Comércio de Arames e Telas LTDA, na forma abaixo.

CONTRATANTE

SCPAR PORTO DE IMBITUBA S.A.	
CNPJ: 17.315.067/0001-18	
ENDEREÇO: Av. Presidente Vargas nº 100	
CEP: 88.780-000	MUNICÍPIO: IMBITUBA/SC
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: JAMAZI ALFREDO ZIEGLER	
CPF/MF: 691.613.309-06	CARGO: DIRETOR PRESIDENTE
NOME: ALEXANDRE PINTER	
CPF/MF: 031.652.849-89	CARGO: DIRETOR

CONTRATADA

T. TELAS COMÉRCIO DE ARAMES E TELAS LTDA	
CNPJ: 07.110.907/0001-52	
ENDEREÇO: Av. Sete de Setembro nº 2000, Centro.	
CEP: 80.060-070	MUNICÍPIO: CURITIBA/PR
REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS):	
NOME: CAMILA DE FREITAS FERREIRA	
CPF/MF: 072.696.029-21	CARGO: SÓCIA PROPRIETÁRIA

As partes acima identificadas resolvem firmar o presente contrato para contratação de empresa para execução de serviços, sob demanda, de remoção e instalação de cercamento de segurança para o Porto de Imbituba, decorrente do edital de Pregão Presencial nº 018/2019, nos termos e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do Objeto e da execução

O objeto deste contrato consiste na **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS, SOB DEMANDA, DE REMOÇÃO E INSTALAÇÃO DE CERCAMENTO DE SEGURANÇA PARA O PORTO DE IMBITUBA**, conforme Anexo I – Termo de Referência – do Edital de Pregão Presencial nº 018/2019.

§1º Os quantitativos indicados não geram a obrigação da contratação do montante total estimado, sendo que a prestação do serviço será de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.



§2º O presente contrato será executado pelo regime de empreitada por preço unitário.

§3º Fazem parte do presente contrato, vinculando e obrigando as partes, o Termo de Referência e demais obrigações constantes do Edital nº 018/2019 e a proposta de preço da contratada.

§4º Este contrato será regido pela Lei nº 10.520/02, Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA SEGUNDA – Do Preço, Condições de Pagamento e Reajuste.

I - Do Preço

O objeto do presente contrato importa no valor total de **R\$ 687.828,92 (seiscentos e oitenta sete mil oitocentos e vinte e oito reais e noventa e dois centavos)**, conforme proposta de preços em anexo.

II - Das Condições de Pagamento

O pagamento será:

Efetuada mediante medições e aceites do Fiscal do Contrato, referente a cada Ordem de Serviço emitida, sendo considerado entregue o serviço completamente realizado, de acordo com o quantitativo solicitado. Não será efetuado nenhum pagamento sem que haja a execução de serviço.

Sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, ou enquanto persistirem restrições quanto aos serviços prestados no período a que a mesma se refere. Também será sustado o pagamento se existente débito pendente de satisfação para com a Contratante ou com terceiros, relacionados com o Contrato.

Feito em até 15 (quinze) dias após a emissão da Nota Fiscal, por meio de boleto bancário.

§1º A nota fiscal somente será emitida após autorização prévia e expressa da Contratante.

§2º Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento, os valores serão corrigidos com base nos mesmos critérios adotados para a atualização das obrigações tributárias, em observância ao que dispõe o artigo 117 da Constituição Estadual e o artigo 125, inciso IV, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba.

§3º Os quantitativos não geram a obrigação de contratação do montante total estimado, sendo que a contratação dos serviços será de acordo com a demanda, a critério da Contratante.

III- Do reajuste dos preços

Havendo prorrogação do prazo do Contrato, o valor poderá ser reajustado na forma, prazo e condições previstos na Lei n. 13.303/2016, utilizando-se como índice de correção o IGP-M da FGV ou, em sua ausência, outro que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA TERCEIRA – Dos prazos, da execução e da vigência

Prazo de Vigência do Contrato: O Contrato será de 12 (doze) meses, após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado até o limite previsto no art. 71 da Lei nº 13.303/16.

Prazo de Execução dos Serviços: Os serviços deverão ser executados nos prazos definidos pela Contratante, conforme cada Ordem de Serviço emitida, devidamente expressa e documentada. Ressalta-se que os prazos deverão ser atendido sem atrasos, sujeito a multa contratual.

Prazos de Recebimentos Provisório e Definitivo dos Serviços: O Termo de Recebimento Provisório será emitido em até 15 (quinze) dias após a comunicação do término do serviço descrito em cada ordem de serviço. O Termo de Recebimento Definitivo será emitido ao término do prazo de vigência do contrato, de forma a garantir que não houve vícios ou defeitos na execução dos serviços, iniciando-se a contagem do prazo previsto no artigo 618 do Código Civil da Lei nº 10.406/02.

Prazo de Garantia: Os produtos/serviços deverão possuir garantia técnica do fabricante de no mínimo **12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação, montagem ou funcionamento decorrentes de desgastes prematuros durante a operação e emprego normais, a contar da data do recebimento definitivo do material no local de entrega. A garantia deverá ser total, com previsão de substituição dos produtos defeituosos, sem nenhum tipo de ônus à SCPAR Porto de Imbituba.

CLÁUSULA QUARTA – Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do objeto do presente Contrato correrão à conta de recursos próprios da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estabelecidas neste Instrumento, em seus anexos ou nas leis vigentes, particularmente na Lei nº 13.303/2016, ou que entrem em vigor, constituem obrigações do Contratado:

- a) atender a todas as solicitações de contratação efetuadas durante a vigência do Contrato;
- b) manter todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Edital de Pregão Presencial nº 018/2019;
- c) assumir a responsabilidade pelos encargos sociais e outros, pertinentes à execução dos serviços, bem como taxas, impostos, fretes e demais despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o(s) mesmo(s);
- d) responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas, inclusive despesa de natureza previdenciária, fiscal, trabalhista ou civil, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer espécie e origem, pertinentes à execução do objeto do Contrato;
- e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, e responderá por danos causados diretamente a terceiros ou à empresa pública ou sociedade de economia mista, independentemente da comprovação de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) submeter-se à fiscalização por parte do Contratante;
- g) obter e manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, todas as autorizações, alvarás e licenças, seja de que natureza forem, porventura exigidas para a o cumprimento do objeto licitado;
- h) cumprir com exatidão todos os termos e condições fixados pelo Termo de Referência – Anexo I ao Edital de Pregão Presencial nº 018/2019.
- i) designar 01 (um) preposto como responsável pelo Contrato firmado com a Contratante, para participar de eventuais reuniões e ser o interlocutor do CONTRATADO, zelando pelo fiel cumprimento das obrigações previstas neste Instrumento.
- j) comunicar obrigatória e previamente à Contratante, por carta e/ou e-mail, o recebimento de qualquer determinação, inclusive as provenientes de decisões ou sentenças judiciais, que implique débito ou bloqueio na conta corrente e/ou conta salário, na qual o beneficiário recebe o crédito do Contratante.
- k) A Contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, totalmente, o objeto deste Edital. A Contratada só poderá subcontratar serviços acessórios, que não constituam o escopo principal do objeto, como realização da entrega ou frete dos produtos requisitados e locação de equipamentos, desde que com autorização prévia e formal por escrito da Contratante. Todavia, será mantida a inteira e direta responsabilidade da Contratada perante a SCPAR Porto de Imbituba S.A., independente da opção pela subcontratação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE obrigar-se-á a:

- a) emitir Contrato do(s) objeto(s) licitado(s);
- b) comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- c) pagar à Contratada o preço ajustado, de acordo com a forma de pagamento estipulada no Edital de Pregão Presencial nº 018/2019;
- d) rejeitar, no todo ou em parte, o(s) produto(s) entregue(s) pela Contratada fora das especificações do edital;
- e) fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, segundo seu interesse, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, relatando irregularidades, quando for o caso;
- f) aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- g) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da Fiscalização

A CONTRATANTE exercerá, através de trabalhador indicado pela diretoria da SCPAR Porto de Imbituba S.A., a fiscalização dos serviços, observando o fiel cumprimento do disposto neste Contrato.

Parágrafo único – A fiscalização de que trata esta Cláusula, não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - Matriz De Riscos

A SCPar Porto de Imbituba e a contratada, tendo como premissa a obtenção do melhor custo contratual mediante a alocação do risco à parte com maior capacidade para geri-lo e absorvê-lo, identificam os riscos decorrentes da relação contratual e, sem prejuízo de outras previsões contratuais, estabelecem os respectivos responsáveis na Matriz de Riscos conforme abaixo:

Parágrafo Primeiro - É vedada a celebração de aditivos decorrentes de eventos supervenientes alocados na Matriz de Riscos como de responsabilidade da contratada.

CATEGORIA DO RISCO	DESCRIÇÃO	CONSEQUÊNCIA	MEDIDAS MITIGADORAS	ALOCÇÃO DO RISCO
Risco atinente ao Tempo da Execução	Atraso na execução do objeto contratual por culpa da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Diligência da Contratada na execução contratual.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato próprios do risco ordinário da atividade empresarial ou da execução.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
	Fatos retardadores ou impeditivos da execução do Contrato que não estejam na sua álea ordinária, tais como fatos do príncipe, caso fortuito ou de força maior, bem como o retardamento determinado pela SCPar Porto de Imbituba, que comprovadamente repercuta no preço da Contratada.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Revisão de preço.	SCPar Porto de Imbituba
Risco atinente à Execução dos	Materiais depositados na área portuária até a entrega provisória	Avarias no material.	Armazenamento de material em local	Contratada



Serviços	dos serviços.		apropriado.	
	Falta de habilidade técnica na execução do serviço.	Atraso na entrega de tarefas e aumento de custo.	Treinamento de Pessoal.	Contratada
	Entrega de material em desacordo com o edital.	Atraso na execução do serviço e contrato.	Treinamento de pessoal responsável pelo fornecimento dos produtos.	Contratada
	Interferências na definição do local de cercamento em confronto com as demais áreas arrendadas.	Atraso na execução do serviço e contrato.	Comunicação prévia do início da execução dos serviços.	SCPar Porto de Imbituba
	Não cumprimento de procedimentos específicos da NR 18 – Segurança do Trabalho da contratada e subcontratadas.	Atraso na execução do serviço e contrato e/ou paralisação dos serviços.	Exigir a documentação legal e assinatura de cláusulas de obrigação específica no contrato de cumprimento das normas relativas a segurança do trabalho.	Contratada
	Transtornos relativos à obra (ruído, poeira, tráfego intenso, acúmulo de materiais, etc.)	Atraso na execução do serviço e contrato e/ou paralisação dos serviços.	Atraso na execução do serviço e contrato e/ou paralisação dos serviços.	Contratada
	Falta de documentação legal das empresas subcontratadas.	Atraso na execução do serviço e contrato.	Solicitar documentação prevista em lei e acompanhar execução da obra.	Contratada
	Atraso ou problema na locação de equipamentos de apoio de responsabilidade da contratada.	Atraso na execução do serviço e contrato.	Solicitar documentação prevista em lei e acompanhar execução da obra.	Contratada
	Rompimento de instalações hidráulica e elétricas existentes.	Atraso na execução do serviço e contrato.	Verificar condições do local e projetos anteriores para evitar perfurações e minimizar risco de ocorrência de danos.	Contratada
	Rejeição de material e serviço.	Atraso na execução do serviço e contrato.	Acompanhar frequentemente a execução da obra.	Contratada
Risco da Atividade Empresarial	Alteração de enquadramento tributário, em razão do resultado ou de mudança da atividade empresarial, bem como por erro da Contratada na avaliação da hipótese de incidência tributária.	Aumento ou diminuição do lucro da Contratada.	Planejamento tributário.	Contratada
	Varição da taxa de câmbio.	Aumento ou diminuição do custo do produto e/ou do serviço.	Instrumentos financeiros de proteção cambial (hedge).	Contratada
	Elevação dos custos operacionais para o desenvolvimento da atividade empresarial em geral e para a execução do objeto em particular, tais como aumento de preço de insumos, prestadores de serviço e mão de obra.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Reajuste anual de preço.	SCPar Porto de Imbituba

	Elevação dos custos operacionais definidos na linha anterior, quando superior ao índice de reajuste previsto na Cláusula de Equilíbrio Econômico Financeiro do Contrato.	Aumento do custo do produto e/ou do serviço.	Planejamento empresarial.	Contratada
Riscos Trabalhista e Previdenciário	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por verbas trabalhistas e previdenciárias dos profissionais da Contratada alocados na execução do objeto contratual.	Geração de custos trabalhistas e/ou previdenciários para a SCPAR Porto de Imbituba, além de eventuais honorários advocatícios, multas e verbas sucumbenciais.	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada
Risco Tributário e Fiscal (Não Tributário).	Responsabilização da SCPAR Porto de Imbituba por recolhimento indevido em valor menor ou maior que o necessário, ou ainda de ausência de recolhimento, quando devido, sem que haja culpa da SCPAR Porto de Imbituba.	Débito ou crédito tributário ou fiscal (não tributário).	Ressarcimento, pela Contratada, ou retenção de pagamento e compensação com valores a este devidos, da quantia despendida pela SCPAR Porto de Imbituba.	Contratada

CLÁUSULA DÉCIMA - Da Rescisão

Constituem motivo para rescisão do contrato, conforme Lei nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba:

I - o descumprimento de obrigações contratuais;

II - a alteração da pessoa do CONTRATADO, mediante:

a) a subcontratação parcial do seu objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, a quem não atenda às condições de habilitação e sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

b) a fusão, cisão, incorporação, ou associação do contratado com outrem sem prévia autorização da SCPAR Porto de Imbituba.

III - o desatendimento das determinações regulares do gestor ou fiscal do contrato;

IV - o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;

V - a dissolução da sociedade;

VI - a decretação de falência;

VII - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da contratada, desde que prejudique a execução do contrato;

VIII - o atraso nos pagamentos devidos pela SCPAR Porto de Imbituba decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

IX - a não liberação, por parte da SCPAR Porto de Imbituba S.A., de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

X - a ocorrência de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XI - o descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

- XII - o perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença;
- XIII - a não aceitação da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, uma vez comprovada em planilha de custos e pesquisas de mercado a redução dos encargos do contratado;
- XIV - ter frustrado ou fraudado, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório;
- XV - ter afastado ou procurado afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ter fraudado licitação ou contrato dela decorrente;
- XVI - ter criado, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação ou celebrar contrato administrativo;
- XVII - ter obtido vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a SCPar Porto de Imbituba S.A., sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- XVIII - ter manipulado ou fraudado o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a SCPar Porto de Imbituba;
- IX - ter dificultado atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou ter intervindo em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização.
- §1º rescisão do contrato com base nos incisos desta Cláusula poderá ocorrer por ato unilateral da Contratante, devendo ser assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.
- §2º A rescisão poderá ser amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a SCPar Porto de Imbituba S.A.;
- §3º A rescisão poderá ser judicial nos termos da legislação.
- §4º Em caso de rescisão por inexecução total ou parcial do contrato, a Contratada reconhece os direitos desta Administração Pública, conforme previsto no art. 125, inciso X, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar Porto de Imbituba S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Das Sanções Administrativas

As empresas que não cumprirem as normas de licitação e as obrigações contratuais assumidas estarão sujeitas às sanções e penalidades estabelecidas na Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar Porto de Imbituba S.A., quais sejam:

I – Advertência.

II – Multa:

- a) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da interposição de recursos meramente procrastinatórios;
- b) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, em decorrência da não regularização da documentação de habilitação, nos termos do artigo 80, §5º, do Regulamento de Licitações e Contratos da SCPar Porto de Imbituba S.A.;
- c) 5% do valor máximo estabelecido para a licitação, pela recusa em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo instrumento convocatório;
- d) 10% do valor correspondente à parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, nos demais casos de atraso;
- e) 20% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução parcial;
- f) 30% sobre o valor da parcela não executada ou do saldo remanescente do contrato, no caso de inexecução total.

III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a SCPAR Porto de Imbituba S.A., pelo prazo de até 2 (dois) anos;

§1º As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada.

§2º Nenhum pagamento será realizado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§3º O pagamento de multa contratual não afasta o dever de indenizar o prejuízo a ela excedente suportado pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Das Disposições Gerais

I - A Contratante poderá solicitar a qualquer tempo, quaisquer documentos da Contratada, para comprovação de regularidade de situação cadastral ou da contratação dos empregados envolvidos na prestação do serviço e demais documentos considerados pertinentes pela Contratante.

II - Todas as comunicações referentes à execução dos serviços contratados, inclusive qualquer alteração do estatuto social, razão social, CNPJ, dados bancários, endereço, telefone ou outros dados pertinentes, serão consideradas como regularmente feitas, se entregues ou remetidas pela Contratada na sede da Contratante, devidamente protocolizadas.

III - Só será permitida a permanência do empregado designado pela Contratada nas dependências da Contratante, durante o período em que estiver prestando os serviços.

IV - A Contratada poderá aceitar os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessários, na forma dos § 1º do art. 81, da Lei 13.303/2016.

V - A celebração do presente Contrato não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Contratante e os empregados indicados pela Contratada para execução dos serviços. Caso a Contratante, a qualquer tempo, venha a ser notificada ou citada, administrativa ou judicialmente em relação a processos envolvendo obrigações trabalhistas ou previdenciárias pertinentes as relações de emprego, a Contratada obriga-se a responder pronta e exclusivamente perante tais reivindicações.

VI - A Contratada deverá manter, durante toda a execução do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como com as condições de qualificação e habilitação exigidas pela legislação em vigor.

VII - Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Contrato serão decididos segundo as disposições contidas na Lei n.º 13.303/2016 e suas alterações posteriores, Regulamentos de Licitações e Contratos da SCPAR Porto de Imbituba S.A. e demais regulamentos e normas administrativas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Imbituba - SC para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 2 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Imbituba, 20 de setembro de 2019.

Pela SCPAR Porto de Imbituba S.A.:



JAMAZI ALFREDO ZIEGLER
Diretor Presidente
SCPAR Porto de Imbituba S. A.



ALEXANDRE PINTER
Diretor Administrativo, Comercial e Financeiro
SCPAR Porto de Imbituba S. A.

Pela Contratada:


CAMILA DE FREITAS FERREIRA
Sócia proprietária

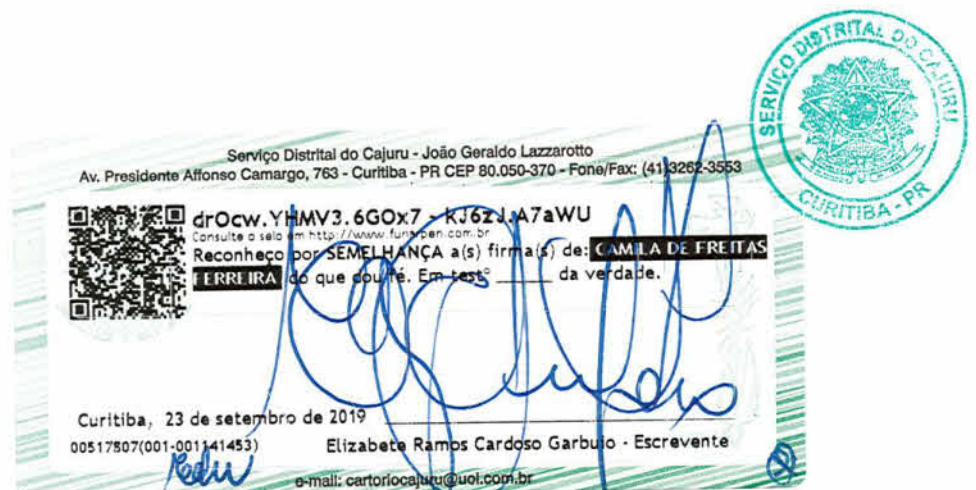
Testemunhas

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:



ANEXO I
T. TELAS COMÉRCIO DE ARAMES E TELAS LTDA CNPJ: 07.110.907/0001-52

PLANILHA QUANTITATIVA DE SERVIÇOS

SERVIÇO: Contratação de empresa para executar o cercamento do Porto de Imbituba com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	PREÇO UNIT.+BDI	PREÇO TOTAL	ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO
1						
1.1	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA COM PROFUNDIDADE MENOR OU IGUAL A 1,30 M. AF_03/2016	90,00	m³	65,03	5.852,70	Deverá ser feito a escavação manualmente das valas com dimensões de 30 cm de profundidade por 20 cm de largura nos 1.000,00 metros de comprimento no total, que soma aproximadamente 90 m³
Soma ITEM 1					R\$ 5.852,70	
2						
2.1	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	600,00	m²	26,00	15.600,00	Por todo o perímetro estimado de 1.000 metros de comprimento, será executada uma viga baldrame de dimensões 20 cm x 30 cm, sendo construída em concreto armado com fck=20 MPa, e armadura corrida composta de 4 ferros CA-50 Ø8mm e estribos CA-60 Ø5mm a cada 12 cm.
2.2	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME E SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-60 DE 5 MM - MONTAGEM. AF_05/2017	960,00	KG	9,00	8.640,00	
2.3	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	1600,00	KG	11,00	17.600,00	
2.4	Concretagem de blocos de coroamento e vigas baldrame, fck 20 MPa, com uso de bomba, lançamento, adensamento e acabamento	60,00	m³	350,00	21.000,00	
Soma ITEM 2					R\$ 62.840,00	
3						
3.1	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 20 CM, PROFUNDIDADE DE ATÉ 3 M, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, NÃO ARMADA. AF_03/2018	800,00	M	60,00	48.000,00	As estacas de concreto armado serão localizadas abaixo de cada poste de sustentação do gradil.
Soma ITEM 3					R\$ 48.000,00	
4						
4.1	Fornecimento e instalação de gradil enrijecido em tela eletrosoldada, malha 5x20 cm, altura de 243cm e largura de 250cm, fixada em montante metálico com altura 300cm, engastado na viga baldrame	2.430,00	m²	149,99	364.475,70	Por todo o perímetro estimado de 1.500 metros de comprimento, na sequência da concretagem, deverá ser feita a fixação dos montantes metálicos de 3,00 m de altura, galvanizados a quente, com revestimento PVC ou pintura dupla de Poliéster, na cor verde, com seção retangular de 4x6 cm, vedado com tampa plástica, com 7 fixadores para fixação, chumbados diretamente na viga, e a colocação de gradis enrijecidos em tela eletrosoldada, revestida com PVC ou pintura dupla de Poliéster, na cor verde, resistente às intempéries marítimas, de malha 5x20 cm, com altura 2,43 m, com diâmetro do fio de no mínimo 4,5 mm sem revestimento e de no mínimo 5,0 mm com revestimento.
4.2	Portão com tela eletrosoldada, revestida com PVC ou pintura dupla de Poliéster, galvanizada a quente, resistente ao ambiente marítimo, na cor verde, dimensões: 1,00 x 2,73m, com acessórios e fixado	10,92	m²	585,01	6.388,31	Para permitir o acesso às diversas edificações dentro da área portuária estima-se que será necessário a instalação de 4 portões com tela eletrosoldada, de dimensões 1,00 x 2,73m, dotado de acessórios e fixado, de acordo com o modelo abaixo.
4.3	Portão com tela eletrosoldada, revestida com PVC ou pintura dupla de Poliéster, galvanizada a quente, resistente ao ambiente marítimo, na cor verde, dimensões: 4,00 x 2,73m, com acessórios e fixado	43,68	m²	585,00	25.552,80	Para permitir o acesso às diversas edificações dentro da área portuária estima-se que será necessário a instalação de 4 portões com tela eletrosoldada, de dimensões 4,00 x 2,73m, dotados de acessórios e fixado, de acordo com o modelo abaixo.
4.4	Portão de correr com tela eletrosoldada, revestida com PVC ou pintura dupla de Poliéster, galvanizada a quente, resistente ao ambiente marítimo, na cor verde, dimensões: 5,00 x 2,73m, com acessórios e fixado	13,65	m²	585,00	7.985,25	Para permitir o acesso às diversas edificações dentro da área portuária estima-se que será necessário a instalação de 1 portão de correr com tela eletrosoldada, de dimensões 5,00 x 2,73m, dotados de acessórios e fixado, de acordo com o modelo abaixo.
4.5	Remoção e instalação de Montantes (Postes) metálicos de 3,00 m de altura, galvanizados a quente, parafusados no concreto para substituição dos existentes	200,00	unid.	295,99	59.198,00	Remoção e instalação de Montantes (Postes) metálicos de 3,00 m de altura, galvanizados a quente, com revestimento PVC ou pintura dupla de Poliéster, na cor verde, com seção retangular de 4x6 cm, vedado com tampa plástica, com 7 fixadores para fixação, parafusados no concreto para substituição dos existentes
Soma ITEM 4					R\$ 463.600,06	
5						
5.1	Remoção de cerca metálica	2.500,00	m²	7,00	17.500,00	Nos locais onde serão instalados o novo cercamento, deverá ser feita a remoção de cerca metálica, sem reaproveitamento.
5.2	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	60,00	m³	278,93	16.735,80	Em continuação ao processo de remoção de cerca, deverá ser feita a demolição das vigas e pilares metálicos que compunham o cercamento antigo.
Soma ITEM 5					R\$ 34.235,80	
6						
6.1	Fornecimento e instalação de concertina - Barreira de proteção perimetral, fabricada em chapa galvanizada com alma de aço, pintada em epóxi na cor verde, resistente ao ambiente marítimo	1.000,00	m	55,00	55.000,00	De acordo com a necessidade, alguns trechos de cerca deverão ser instalados a concertina, já incluso seu fornecimento
Soma ITEM 6					R\$ 55.000,00	
7						
7.1	ALUGUEL CONTAINER/ESCRITÓRIO C/1 VASO/1 LAV/1 MIC/4 CHUV LARG =2,20M COMPR=6,20M ALT=2,50M CHAPA ACO NERV TRAPEZ FORRO/ ISOL TERMO-ACUST CHASSIS REFORC PISO COMPENS NAVAL INCL INST ELETR/HIDRO-SANIT EXCL TRANSP/CARGA/DESCARGA	12,00	mês	550,03	6.600,36	Para armazenamento de materiais e guarda de EPI's, deverá ser feito através de locação de container.
7.2	TAPUME DE CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, E= 6MM, COM PINTURA A CAL E REAPROVEITAMENTO DE 2X	300,00	m²	35,00	10.500,00	Nos trechos que fazem divisa com área alfandegada ou área externa ao Porto, deverá ser realizado o isolamento com tapumes previamente ao serviço de remoção de cerca existente.
7.3	Carga mecanizada em caçamba de resíduos e entulhos de obra, incluso transporte e destinação de resíduos	300,00	m³	4,00	1.200,00	Após o serviço de remoção, todo entulho resultante deverá ser retirado, transportado e destinado a um local apropriado para o recolhimento de resíduos da construção civil.
Soma ITEM 7					R\$ 18.300,36	
TOTAL DA OBRA					R\$ 687.828,92	



[Handwritten signature]